



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

MEMORANDO N.º 3534/2023

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 25/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 824/2023, de 17 de julho de 2.023.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

a) Cota Reservada – até 25%, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

De acordo com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006, se for o caso, por inviabilidade de competição será a cota disponibilizada para ampla disputa de todos os interessados.

b) Cota Principal – a partir 75%, destinado a ampla concorrência.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp: (42) 3026 4550** ou email **contato@bnc.org.br**, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de Ata de Registro de Preço

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

2.1.1. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como “**COTA PRINCIPAL**”, que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como “**COTA RESERVADA**”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à



BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a *Bolsa Nacional de Compras*, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.4. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.5. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.7. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.



4.8. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

4.12. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.7. Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.



6.9. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.11. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

7.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.3.5** deste edital.

7.4. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações

7.4.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O licitante vencedor do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.16. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.17. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste



Editais, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro, se achar conveniente e a seu critério, poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput)

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



9.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.7.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III)



9.9.1.1. Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

9.9.1.2. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação.

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do endereço eletrônico <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



- 11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.7.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.10.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- 11.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
- 11.13.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame
- 11.14.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.
- 12.2.** As empresa que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.
- 12.2.1.** A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.
- 12.2.2.** As empresas cadastradas aceitam na integra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.



12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será encaminhada, via plataforma eletrônica ("Sem Papel") a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de **5% a 30%** incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **5% a 15%** do valor da Ata de Registro de Preço licitado.



15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Nazaré Paulista.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;



16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital

Nazaré Paulista, 09 de janeiro de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Os itens de numeração par e destacados, tratam-se de Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI.

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.	UND.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)
1.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG - POMADA 3,5G	75	TB	11,809	885,675
2.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG - POMADA 3,5G (cota reservada)	25	TB	11,809	295,225
3.	ACETATO DE TERLIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML	375	AMP	289,4775	108.554,0625
4.	ACETATO DE TERLIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML (cota reservada)	125	AMP	289,4775	36.184,6875
5.	ACETILCISTEÍNA, N- ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, AMP 3ML- BR0419545	4.500	AMP	4,2311	19.039,95
6.	ACETILCISTEÍNA, N- ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, AMP 3ML- BR0419545 (cota reservada)	1.500	AMP	4,2311	6.346,65
7.	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL- BR0268374	1.500	AMP	5,8892	8.833,80
8.	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL- BR0268374 (cota reservada)	500	AMP	5,8892	2.944,60
9.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG- BR0278338	1.125	CPR	1,2858	1.446,525
10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG- BR0278338 (cota reservada)	375	CPR	1,2858	482,175
11.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 5ML- BR0327566	5.250	AMP	4,9502	25.988,55
12.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 5ML- BR0327566 (cota reservada)	1.750	AMP	4,9502	8.662,85
13.	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML-BR0278281	2.250	AMP	10,9235	24.577,875
14.	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML-BR0278281 (cota reservada)	750	AMP	10,9235	8.192,625
15.	Água para injeção estéril ampola/flaconete de 10 ml	11.250	AMP	0,348	3.915,00
16.	Água para injeção estéril ampola/flaconete de 10 ml (cota reservada)	3.750	AMP	0,348	1.305,00



17.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	600	FR	4,2191	2.531,46
18.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML (cota reservada)	200	FR	4,2191	843,82
19.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	600	FR	5,7651	3.459,06
20.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML (cota reservada)	200	FR	5,7651	1.153,02
21.	AMIODARONA, 200 MG- BR0267510	375	CPR	0,3921	147,0375
22.	AMIODARONA, 200 MG- BR0267510 (cota reservada)	125	CPR	0,3921	49,0125
23.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL-AMP3ML-BR0271710	3.750	AMP	2,4948	9.355,50
24.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL-AMP3ML-BR0271710 (cota reservada)	1.250	AMP	2,4948	3.118,50
25.	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL-BR0268395	225	AMP	32,0964	7.221,69
26.	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL-BR0268395 (cota reservada)	75	AMP	32,0964	2.407,23
27.	AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL (INTRAVENOSO)	3.750	AMP	0,8758	3.284,25
28.	AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL (INTRAVENOSO) (cota reservada)	1.250	AMP	0,8758	1.094,75
29.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML-BR0268222	2.250	AMP	0,746	1.678,50
30.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML-BR0268222 (cota reservada)	750	AMP	0,746	559,50
31.	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL-AMP 2 ML- BR0269958	6.000	AMP	1,8964	11.378,40
32.	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL-AMP 2 ML- BR0269958 (cota reservada)	2.000	AMP	1,8964	3.792,80
33.	Carvão ativado pct c/ 250 gr	08	PCT	55,5025	444,02
34.	Carvão ativado pct c/ 250 gr (cota reservada)	02	PCT	55,5025	111,005
35.	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268405]	2.250	FR	4,446	10.003,50
36.	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268405] (cota reservada)	750	FR	4,446	3.334,50
37.	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL-BR0339846	3.000	AMP	11,1425	33.427,50
38.	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL-BR0339846 (cota reservada)	1.000	AMP	11,1425	11.142,50



39.	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP	13,4175	8.050,50
40.	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (cota reservada)	200	AMP	13,4175	2.683,50
41.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO-BR0268414	11.250	AMP	3,5268	39,676,50
42.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO-BR0268414 (cota reservada)	3.750	AMP	3,5268	13.225,50
43.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR-BR0268417	7.500	AMP	8,5719	64.289,25
44.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR-BR0268417 (cota reservada)	2.500	AMP	8,5719	21.429,75
45.	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2 ML- BR0270114	1.500	AMP	19,81	29.715,00
46.	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2 ML- BR0270114 (cota reservada)	500	AMP	19,81	9.905,00
47.	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO-BR0340101	10.500	FR	3,8982	40.931,10
48.	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO-BR0340101 (cota reservada)	3.500	FR	3,8982	13.643,70
49.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMP 2 ML, BR0340100	10.500	AMP	2,3997	25.196,85
50.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMP 2 ML, BR0340100 (cota reservada)	3.500	AMP	2,3997	8.398,95
51.	Cilostazol 100 mg cp	2.250	CPR	0,4336	975,60
52.	Cilostazol 100 mg cp (cota reservada)	750	CPR	0,4336	325,20
53.	Cimetidina 150 mg/ml ampola com 2 mL	3.750	AMP	1,4966	5.612,25
54.	Cimetidina 150 mg/ml ampola com 2 mL (cota reservada)	1.250	AMP	1,4966	1.870,75
55.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, BOLSA 100ML-BR0292418	6.000	UN	16,6177	99.706,20
56.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, BOLSA 100ML-BR0292418 (cota reservada)	2.000	UN	16,6177	33.235,40
57.	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL-BR0268440	6.000	AMP	2,0569	12.341,40
58.	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL-BR0268440 (cota reservada)	2.000	AMP	2,0569	4.113,80



59.	Clindamicina 150 mg/ml	6.000	AMP	5,1383	30.829,80
60.	Clindamicina 150 mg/ml (cota reservada)	2.000	AMP	5,1383	10.276,60
61.	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0340206	225	AMP	8,6765	1.952,2125
62.	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0340206 (cota reservada)	75	AMP	8,6765	650,7375
63.	CLOPIDOGREL, 75 MG- BR0272045	2.625	CPR	0,4029	1.057,6125
64.	CLOPIDOGREL, 75 MG- BR0272045 (cota reservada)	875	CPR	0,4029	352,5375
65.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 10 ML- BR0267162	2.250	AMP	0,568	1.278,00
66.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 10 ML- BR0267162 (cota reservada)	750	AMP	0,568	426,00
67.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML- BR0357881	13.500	FR	8,5183	114.997,05
68.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML- BR0357881 (cota reservada)	4.500	FR	8,5183	38.332,35
69.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO-BR0368654	3.750	UN	0,462	1.732,50
70.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO-BR0368654 (cota reservada)	1.250	UN	0,462	577,50
71.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FR100ML-BR0268236	18.750	FR	4,2881	80.401,875
72.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FR100ML-BR0268236 (cota reservada)	6.250	FR	4,2881	26.800,625
73.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML- BR0267574	1.500	AMP	0,6814	1.022,10
74.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP10ML- BR0267574 (cota reservada)	500	AMP	0,6814	340,70
75.	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL - 1mL	5.250	AMP	8,1723	42.904,575
76.	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL - 1mL (cota reservada)	1.750	AMP	8,1723	14.301,525
77.	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP2ML, BR0276283	4.500	AMP	2,5663	11.548,35
78.	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	1.500	AMP	2,5663	3.849,45



	AMP2ML,BR0276283 (cota reservada)				
79.	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML- BR0267194	3.000	AMP	0,9126	2.737,80
80.	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML- BR0267194 (cota reservada)	1.000	AMP	0,9126	912,60
81.	Dinitrato de isosorbida 5 mg sublingual	2.250	CPR	0,2935	660,375
82.	Dinitrato de isosorbida 5 mg sublingual (cota reservada)	750	CPR	0,2935	220,125
83.	Dipropinato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 + 2 mg, suspensão ampola	2.625	AMP	3,4562	9.072,525
84.	Dipropinato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 + 2 mg, suspensão ampola (cota reservada)	875	AMP	3,4562	3.024,175
85.	DOBUTAMINA CLORIDRATO,25MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML-BR0272190	375	AMP	6,3408	2.377,80
86.	DOBUTAMINA CLORIDRATO,25MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML-BR0272190 (cota reservada)	125	AMP	6,3408	792,60
87.	DONEPEZILA 10 MG CP	2.250	CPR	0,3302	742,95
88.	DONEPEZILA 10 MG CP (cota reservada)	750	CPR	0,3302	247,65
89.	EFEDRINA,SULFATO,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP 1 ML- BR0287687	1.500	AMP	5,8861	8.829,15
90.	EFEDRINA,SULFATO,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP 1 ML- BR0287687 (cota reservada)	500	AMP	5,8861	2.943,05
91.	Enalapril 10 mg	2.250	CPR	0,0431	96,975
92.	Enalapril 10 mg (cota reservada)	750	CPR	0,0431	32,325
93.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-,AMP 1 ML-BR0268255	2.250	AMP	1,3164	2.961,90
94.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-,AMP 1 ML-BR0268255 (cota reservada)	750	AMP	1,3164	987,30
95.	Escitalopram 20 mg	2.250	CPR	0,3002	675,45
96.	Escitalopram 20 mg (cota reservada)	750	CPR	0,3002	225,15
97.	Escitalopram 10 mg	2.250	CPR	0,28	630,00
98.	Escitalopram 10 mg (cota reservada)	750	CPR	0,28	210,00
99.	Espironolactona 25 mg	2.250	CPR	0,2648	595,80
100.	Espironolactona 25 mg (cota reservada)	750	CPR	0,2648	198,60
101.	Etilefrina 10 mg/ml	1.500	AMP	1,6402	2.460,30
102.	Etilefrina 10 mg/ml (cota reservada)	500	AMP	1,6402	820,10
103.	FENITOÍNA SÓDICA,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP5ML-BR0267107	1.500	AMP	2,4563	3.684,45



104.	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5 ML- BR0267107 (cota reservada)	500	AMP	2,4563	1.228,15
105.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2 ML- BR0300725	375	AMP	2,3085	865,6875
106.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 2 ML- BR0300725 (cota reservada)	125	AMP	2,3085	288,5625
107.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0271950	1.500	AMP	2,3138	3.470,70
108.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0271950 (cota reservada)	500	AMP	2,3138	1.156,90
109.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0271950	375	AMP	3,80	1.425,00
110.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0271950 (cota reservada)	125	AMP	3,80	475,00
111.	FITOMETADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML- BR0292399	1.500	AMP	2,6488	3.973,20
112.	FITOMETADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML- BR0292399 (cota reservada)	500	AMP	2,6488	1.324,40
113.	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 5 ML- BR0268510	75	AMP	8,7875	659,0625
114.	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 5 ML- BR0268510 (cota reservada)	25	AMP	8,7875	219,6875
115.	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2 ML- BR0269759	450	AMP	1,6456	740,52
116.	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2 ML- BR0269759 (cota reservada)	150	AMP	1,6456	246,84
117.	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ., AMP 10 ML- BR0270019	2.625	AMP	2,3796	6.246,45
118.	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ., AMP 10 ML- BR0270019 (cota reservada)	875	AMP	2,3796	2.082,15
119.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250 ML, BR0267544	1.500	FR	6,2388	9.358,20
120.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250 ML, BR0267544 (cota reservada)	500	FR	6,2388	3.119,40



121.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500 ML, BR0267544	1.500	FR	5,3596	8.039,40
122.	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500 ML, BR0267544 (cota reservada)	500	FR	5,3596	2.679,80
123.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0267540	3.000	AMP	0,6574	1.972,20
124.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML- BR0267540 (cota reservada)	1.000	AMP	0,6574	657,40
125.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 1000 ML, SISTEMA FECHADO- BR0270092	2.250	FR	7,4811	16.832,475
126.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 1000 ML, SISTEMA FECHADO- BR0270092 (cota reservada)	750	FR	7,4811	5.610,825
127.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 100 ML, SISTEMA FECHADO- BR0270092	2.250	FR	4,9325	11.098,125
128.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 100 ML, SISTEMA FECHADO- BR0270092 (cota reservada)	750	FR	4,9325	3.699,375
129.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250ML, BR0270092	2.250	FR	4,8388	10.887,30
130.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 250ML, BR0270092 (cota reservada)	750	FR	4,8388	3.629,10
131.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML, BR0270092	2.250	FR	6,6829	15.036,525
132.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML, BR0270092 (cota reservada)	750	FR	6,6829	5.012,175
133.	Haldol decanoato 70,25 mg / ml ampola 1 ml	225	AMP	7,2567	1.632,7575
134.	Haldol decanoato 70,25 mg / ml ampola 1 ml (cota reservada)	75	AMP	7,2567	544,2525
135.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML- BR0292196	2.250	AMP	2,7356	6.155,10
136.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML- BR0292196 (cota reservada)	750	AMP	2,7356	2.051,70
137.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJ. FR 5 ML- BR0272796	338	FR	16,0196	5.414,6248
138.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJ. FR 5 ML- BR0272796 (cota reservada)	112	FR	16,0196	1.794,1952



139.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL,-FR/AMP - BR0342135	6.750	FR	3,7215	25.120,125
140.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FR/AMP- BR0342134 (cota reservada)	2.250	FR	3,7215	8.373,375
141.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FR/AMP- BR0342134	6.750	FR	6,0322	40.717,35
142.	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FR/AMP- BR0342134 (cota reservada)	2.250	FR	6,0322	13.572,45
143.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL- FR100ML- BR0340783	225	FR	2,7346	615,285
144.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL- FR100ML- BR0340783 (cota reservada)	75	FR	2,7346	205,095
145.	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FR 100 ML	04	FR	224,0413	896,1652
146.	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FR 100 ML (cota reservada)	01	FR	224,0413	224,0413
147.	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML	225	FR	6,69	1.505,25
148.	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML (cota reservada)	75	FR	6,69	501,75
149.	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0332985	750	FR	19,176	14.382,00
150.	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0332985 (cota reservada)	250	FR	19,176	4.794,00
151.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA,BISNAGA 30 G-BR0269846	2.625	BISN	2,4755	6.498,1875
152.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA,BISNAGA 30 G-BR0269846 (cota reservada)	875	BISN	2,4755	2.166,0625
153.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL-FR20ML-BR0269843	1.875	FR	8,1484	15.278,25
154.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL-FR20ML-BR0269843 (cota reservada)	625	FR	8,1484	5.092,75
155.	Losartana potássica 25 mg	2.250	CPR	0,5233	1.177,425
156.	Losartana potássica 25 mg (cota reservada)	750	CPR	0,5233	392,475



157.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG-BR0268856	6.000	CPR	0,0633	379,80
158.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG-BR0268856 (cota reservada)	2.000	CPR	0,0633	126,60
159.	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 250 ML-BR0299675	750	FR	9,34	7.005,00
160.	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 250 ML-BR0299675 (cota reservada)	250	FR	9,34	2.335,00
161.	METILERGOMETRINA MALEATO,0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP1ML- BR0268264	1.500	AMP	2,4401	3.660,15
162.	METILERGOMETRINA MALEATO,0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP1ML- BR0268264 (cota reservada)	500	AMP	2,4401	1.220,05
163.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL- FR/AMP- BR0271600	375	FR	7,0169	2.631,3375
164.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL- FR/AMP- BR0271600 (cota reservada)	125	FR	7,0169	877,1125
165.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL,FR/AMP- BR0271599	375	FR	13,6786	5.129,475
166.	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL,FR/AMP- BR0271599 (cota reservada)	125	FR	13,6786	1.709,825
167.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML-BR0267310	9.000	AMP	0,7171	6.453,90
168.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML-BR0267310 (cota reservada)	3.000	AMP	0,7171	2.151,30
169.	Metoprolol 5mg/5mL ampola 5 ml EV	2.250	AMP	21,0403	47.340,675
170.	Metoprolol 5mg/5mL ampola 5 ml EV (cota reservada)	750	AMP	21,0403	15.780,225
171.	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML-BR0268498	2.250	FR	5,0292	11.315,70
172.	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML-BR0268498 (cota reservada)	750	FR	5,0292	3.771,90
173.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	4.500	AMP	1,9991	8.995,95
174.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml (cota reservada)	1.500	AMP	1,9991	2.998,65
175.	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML-BR0304871	2.250	AMP	3,2831	7.386,975



176.	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML- BR0304871 (cota reservada)	750	AMP	3,2831	2.462,325
177.	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML- BR0272326	750	AMP	6,781	5.084,75
178.	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML- BR0272326 (cota reservada)	250	AMP	6,781	1.695,25
179.	NIFEDIPINO 20 MG	2.250	CPR	0,1801	405,225
180.	NIFEDIPINO 20 MG (cota reservada)	750	CPR	0,1801	135,075
181.	NIMODIPINO, 30 MG-BR0270007	750	CPR	0,7042	528,15
182.	NIMODIPINO, 30 MG-BR0270007 (cota reservada)	250	CPR	0,7042	176,05
183.	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	225	FR	3,5314	794,565
184.	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml (cota reservada)	75	FR	3,5314	264,855
185.	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, AMPOLA	11.250	AMP	7,838	88.177,50
186.	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, AMPOLA (cota reservada)	3.750	AMP	7,838	29.392,50
187.	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FR/AMP.BR0268513	6.000	FR	1,5593	9.355,80
188.	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FR/AMP.BR0268513 (cota reservada)	2.000	FR	1,5593	3.118,60
189.	Oxitocina 5 UI/ml ampola com 1 mL	750	AMP	4,2254	3.169,05
190.	Oxitocina 5 UI/ml ampola com 1 mL	250	AMP	4,2254	1.056,35
191.	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML- BR0272329	1.500	AMP	2,8775	4.316,25
192.	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML- BR0272329 (cota reservada)	500	AMP	2,8775	1.438,75
193.	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG - PÓ LIOFILIZADO	600	AMP	16,18	9.708,00
194.	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG - PÓ LIOFILIZADO (cota reservada)	200	AMP	16,18	3.236,00
195.	PROBIÓTICOS PARA FLORA INTESTINAL CAIXA COM 30 CAPS	15	CX	28,3958	425,937
196.	PROBIÓTICOS PARA FLORA INTESTINAL CAIXA COM 30 CAPS (cota reservada)	5	CX	28,3958	141,979
197.	Prolia 60mg solução com seringa preenchida 1 ml	23	AMP	634,1975	14.586,5425
198.	Prolia 60mg solução com seringa preenchida 1 ml (cota reservada)	7	AMP	634,1975	4.439,3825
199.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- BR0267769	3.000	AMP	2,2056	6.616,80



200.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- BR0267769 (cota reservada)	1.000	AMP	2,2056	2.205,60
201.	Rifamicina SV sódica 10 mg frasco c/ 20 ml	60	FR	4,585	275,10
202.	Rifamicina SV sódica 10 mg frasco c/ 20 ml (cota reservada)	20	FR	4,585	91,70
203.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML- BR0303292	1.875	UN	11,4189	21.410,4375
204.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML- BR0303292 (cota reservada)	625	UN	11,4189	7.136,8125
205.	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0352192	1.875	FR	6,7663	12.686,8125
206.	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FR 500ML- BR0352192 (cota reservada)	625	FR	6,7663	4.228,9375
207.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- BOLSA 500ML- BR0303292	1.875	UN	6,3315	11.871,5625
208.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- BOLSA 500ML- BR0303292 (cota reservada)	625	UN	6,3315	3.957,1875
209.	RISPERIDONA 2 MG CP	2.250	CPR	0,1042	234,45
210.	RISPERIDONA 2 MG CP (cota reservada)	750	CPR	0,1042	78,15
211.	ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- FR5ML- BR0268521	38	FR	10,4154	395,7852
212.	ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- FR5ML- BR0268521 (cota reservada)	12	FR	10,4154	124,9848
213.	Salbutamol 100 mcg c/ 200 doses	1.500	FR	10,6842	16.026,30
214.	Salbutamol 100 mcg c/ 200 doses (cota reservada)	500	FR	10,6842	5.342,10
215.	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FR 250 ML- BR0308877	4	FR	460,3475	1.841,39
216.	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FR 250 ML- BR0308877 (cota reservada)	1	FR	460,3475	460,3475
217.	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	75	FR	1,725	129,375
218.	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml (cota reservada)	25	FR	1,725	43,125
219.	Sinvastatina 10 MG (sulcado)	2.250	CPR	0,0628	141,30



220.	Sinvastatina 10 MG (sulcado) (cota reservada)	750	CPR	0,0628	47,10
221.	Sinvastatina 20 mg	2.250	CPR	0,0723	162,675
222.	Sinvastatina 20 mg (cota reservada)	750	CPR	0,0723	54,225
223.	Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml	900	FR	13,1667	11.850,03
224.	Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml (cota reservada)	300	FR	13,1667	3.950,01
225.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME-BISN30G-BR0272089	2.625	BISN	6,7354	17.680,425
226.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME-BISN30G-BR0272089 (cota reservada)	875	BISN	6,7354	5.893,475
227.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML, BR0268076	1.500	AMP	1,398	2.097,00
228.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML, BR0268076 (cota reservada)	500	AMP	1,398	699,00
229.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML- BR0268075	338	AMP	7,861	2.657,018
230.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML- BR0268075 (cota reservada)	112	AMP	7,861	880,432
231.	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL-BR0268442	750	FR	14,8071	11.105,325
232.	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL-BR0268442 (cota reservada)	250	FR	14,8071	3.701,775
233.	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FR/AMP- BR0268532	300	FR	7,76	2.328,00
234.	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FR/AMP- BR0268532 (cota reservada)	100	FR	7,76	776,00
235.	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJ.AMP 1ML- BR0269818	4.500	AMP	1,4458	6.506,10
236.	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJ.AMP 1ML- BR0269818 (cota reservada)	1.500	AMP	1,4458	2.168,70
237.	TACROLIMO 1 MG CX C/ 100 CAPS	60	CX	294,88	17.692,80
238.	TACROLIMO 1 MG CX C/ 100 CAPS (cota reservada)	20	CX	294,88	5.897,60
239.	Tramadol 100 mg / 2 ml	11.250	AMP	3,2798	36.897,75
240.	Tramadol 100 mg / 2 ml (cota reservada)	3.750	AMP	3,2798	12.299,25
241.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 1ML- BR0292382	6.750	AMP	2,2821	15.404,175
242.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 1ML- BR0292382 (cota reservada)	2.250	AMP	2,2821	5.134,725



243.	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FR/AMP-BR0268540	450	FR	5,3137	2.391,165
244.	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FR/AMP-BR0268540 (cota reservada)	150	FR	5,3137	797,055
245.	Vaselina líquida frasco c/ 1 litro	23	FR	31,08	714,84
246.	Vaselina líquida frasco c/ 1 litro (cota reservada)	7	FR	31,08	217,56
247.	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR, DE USO TÓPICO, ADULTO/INFANTIL	12	PTE	43,5452	522,5424
248.	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR, DE USO TÓPICO, ADULTO/INFANTIL (cota reservada)	3	PTE	43,5452	130,6356
249.	Vasopressina 20 UI/ ml	750	AMP	25,8327	19.374,525
250.	Vasopressina 20 UI/ ml (cota reservada)	250	AMP	25,8327	6.458,175
251.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0274567	9.000	AMP	1,42	12.780,00
252.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML- BR0274567 (cota reservada)	3.000	AMP	1,42	4.260,00

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Na presente aquisição será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de



acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta ata.

3.3. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO DE VALIDADE DE PRODUTOS E SUBSTITUIÇÃO

4.1. A validade dos medicamentos deve ser de no mínimo 70% do prazo estabelecido pelo laboratório fabricante, devendo ser descrito o mês e ano de vencimento. Os produtos que apresentarem vício, embalagens violadas ou que não estiverem em condições de consumo deverão ser substituídos.

4.2. Uma vez notificada, a empresa realizará a substituição dos produtos no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de notificação realizada pela Municipalidade.

4.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Empresa, aceita pela Municipalidade.

4.4. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Municipalidade ou a apresentação de justificativas pela Empresa, fica a Municipalidade autorizada a substituição do material, bem como a exigir da Empresa o reembolso pelos custos respectivos.

4.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da Empresa.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1. A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. O fiscal acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.6.3. O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.6.5. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.8. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.8.1. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.8.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.8.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.8.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.9. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.10. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contardo recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a municipalidade;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da municipalidade.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a municipalidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

LOCAIS DE ENTREGA:

-**HOSPITAL MUNICIPAL GERMANO JOSÉ DE FARIA** – Rua Ezaú Avelino Pinheiro, nº 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP. CEP: 12960-000;

-**CENTRO DE SAÚDE BENEDITO CARVALHO SOBRINHO** – Rua Coronel Benedito Bueno, s/nº - Centro - Nazaré Paulista – SP. CEP: 12960-000.

*As entregas deverão ser efetuadas de **segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00h** (exceto em feriados e pontos facultativos).*

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As empresas detentoras das melhores propostas, deverão apresentar, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances:

1. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



- 1.1. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa, ou documento que comprove sua isenção;
- 1.2. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou documento que comprove sua isenção.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de medicamentos.

1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 09 de janeiro de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXX.....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
- 8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “_____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		Nº
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
RG		CPF

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma.



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO n.º: XX/20XX
SCPI n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
OBJETO: Registro de preços para XXXXXXXXX.

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DENAZAREPAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Total do Proponente (R\$)				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023

Prazo de entrega: (INSERIR CONFORME EDITAL), contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.



1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;



11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3.** Der causa a inexecução total do contrato;
- 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;



a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quize) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 20__



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____